

JUSTIFICATIVA

GDOC 3840/2026

Esta Secretaria firmou, em **30/12/2025**, o Contrato n.º 069/2025 com a empresa **RICKMANN CONFECÇÕES LTDA** para o fornecimento de uniformes e tênis escolares, em decorrência da adesão aos lotes **1, 3 e 7** da Ata de Registro de Preços n.º 729/2025 da Secretaria Estadual de Educação de Santa Catarina, anexa aos autos.

Ocorre que, passados quase 30 dias da assinatura do instrumento contratual, tomou-se conhecimento de que, na realidade, a fornecedora dos tênis (lote 07) seria empresa diversa daquela que assinara o contrato, denominada **BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

Referida mudança se deu em virtude de um **prévio apostilamento** à Ata de Registro de Preços em questão, **assinado em 01/12/2025**, que teve por objetivo **retificá-la para atribuir o fornecimento do lote 07 à empresa BORESTE**, que participou como consorciada na licitação juntamente a contratada RICKMANN, circunstância que era desconhecida pela SEMEC até o dia 28/01/2026, momento em que tomou conhecimento do instrumento de apostila anexo.

Diante do conhecimento tardio desse fato superveniente, esta Secretaria vinha, até então, tramitando regularmente o processo de adesão por meio do GDOC 18901/2025, supondo que a fornecedora do lote 07 era, de fato, a empresa RICKMANN CONFECÇÕES LTDA, motivo pelo qual formalizou o Contrato n.º 069/2025 e emitiu nota de empenho em nome dessa fornecedora. Em que pese a formalização de empenho, não emitiu ordem de fornecimento em relação aos itens contratados, não havendo que se falar em qualquer prejuízo financeiro aos cofres públicos.

Considerando a prerrogativa de autotutela administrativa, consistente na possibilidade de rever os seus próprios atos e saná-los quando for possível e conveniente, pretende-se a realização das seguintes providências:

1) RETIFICAR o contrato n.º 069/2025, retirando de seu objeto o lote 07, que se refere aos tênis escolares, em virtude do fornecimento desse item ser de atribuição de empresa diversa;

2) FORMALIZAR um novo contrato para aquisição dos tênis escolares (lote 07), possuindo como contratada a empresa **BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

Educação



BELÉM
P R E F E I T U R A

CAPITAL DA **AMAZÔNIA**

Por fim, importa considerar que tais providências não acarretarão qualquer ônus financeiro à SEMEC, e que o procedimento de adesão se deu de forma legítima, havendo atestado de vantajosidade, aprovação da ata pela SEGEP e autorização do GTAF,

Belém/PA, 23 de fevereiro de 2026.

Álex Mendonça Paiva Antonio José

Secretário Adjunto de Serviços – SEMEC